



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério, 04 de dezembro de 2023.

### MENSAGEM Nº 42/2023

Assunto: Encaminha Projeto de Lei para apreciação

Excelentíssimo Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei Constitui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM.

A administração pública municipal busca dar maior segurança a seus munícipes e, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP – Lei Federal nº 13.675/2018, do Programa Nacional de Segurança Pública e Defesa Social – PNSPDS, regulamentado pelo Decreto Federal nº 9.630 de 2018 e do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI -, instituído pela Lei Federal nº 11.530/2007 elaborou este projeto de lei que tem como objeto a criação do Gabinete de Gestão Integrada.

Aliado a este interesse, vem a recomendação do Ministério Público Estadual recomendando o mesmo objeto, qual seja, a elaboração de Lei para criar o Conselho Permanente de Segurança Pública e Defesa Social, recomendação nº 007/2019.

Importante destacar que, conforme estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 13.675/2018, havendo a criação de implementação com aferição anual de metas, será possível receber repasses da União para execução de programas/ações de segurança pública e defesa social.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO** **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e seus Ilustres Pares, em virtude de ser um projeto de relevante interesse público, estou certo de que a presente proposição merecerá o apoio e aquiescência para a aprovação da matéria.

No ensejo, reiteramos a Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, protestos de alta estima e distinta consideração.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 50/2023

cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo: No uso de suas atribuições legais:

**Art. 1º.** Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, vinculado Gabinete do Prefeito, instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Vila Valério, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007, alterada pela Lei Federal nº 11.707, de 19 de junho de 2008.

**Art. 2º** São atribuições do GGIM – Vila Valério:

I - articular no sentido de tornar mais ágil e eficaz a comunicação entre órgãos que o integram, a fim de apoiar as secretarias Municipais, as polícias estaduais e federais e as demais instituições participantes na fiscalização administrativa e na prevenção e repressão da violência e criminalidade;

II - contribuir para a harmonização da atuação e integração operacional dos órgãos municipais, estaduais e federais de fiscalização, prevenção criminal, investigação e informações, respeitando as respectivas competências e atribuições;

III - analisar dados e estudos sobre a violência criminal no Município de Vila Valério a fim de subsidiar as ações de prevenção e repressão;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- IV - propor ações integradas nas áreas de fiscalização, defesa social, segurança municipal e políticas sociais que atuem de forma preventiva, no nível municipal e acompanhar sua implementação e resultados;
- V - propor a padronização de procedimentos administrativos tendo em vista a maior eficiência da integração entre os diversos organismos de fiscalização, prevenção e combate à violência criminal no Município;
- VI - instituir Grupos Temáticos para tratar de assuntos específicos;
- VII - deliberar sobre as ações estratégicas para combater a criminalidade de forma preventiva e repressiva;
- VIII - atuar de forma sistêmica e complementar às ações dos órgãos constituídos, respeitando suas competências.

**Art. 3º** O GGIM-Vila Valério será constituído pelo Chefe do Poder Executivo e por representantes das pastas, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais.

**§ 1º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM será presidido pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º** Nas reuniões do GGIM às quais não puder comparecer, o prefeito será representado por assessor por ele designado.

**§ 3º** A indicação dos suplentes dos Secretários Municipais será ratificada pelo Prefeito Municipal através de Portaria.

**Art. 4º** Serão convidados a constituir o Pleno do GGIM com direito a voz e voto:

I - Representantes do Governo do Estado do Espírito Santo, que atuam no Município:

- a) Magistratura;
- b) Ministério Público;
- c) Defensoria Pública;
- d) Polícia Militar;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

e) Polícia Civil.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

- a) Ordem dos Advogados do Brasil;
- b) Conselho Municipal de Segurança;
- c) Conselho Tutelar.

§ 1º Demais órgãos de entidades públicas ou privadas poderão ser representados, na condição de convidados, por deliberação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal.

**Art. 4º** As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM deverão ser tomadas em comum acordo entre os seus membros, respeitando as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

**Art. 5º** O Gabinete de gestão Integrada Municipal GGIM, contará com a seguinte estrutura:

I - Colegiado Pleno do GGIM, instância superior com funções de coordenação e deliberação responsável em decidir quais ações e medidas serão adotadas para combater a criminalidade e prevenir a violência;

II - Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGIM e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III - Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informação, bem como, monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV - Sala de situação e operação, à qual caberá a obtenção de dados em tempo real, reunindo em sua estrutura a central de videomonitoramento, central de intervenção de crises e de teleatendimento.

**Art. 6º** O Secretário Executivo do Gabinete de Gestão – GGIM será indicado pelo Prefeito Municipal.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º** O Prefeito formalizará, mediante portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão integrada Municipal – GGIM.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com a União Federal, por meio do seu órgão competente, objetivando a adesão ao Programa Nacional de Segurança pública com Cidadania - PRONASCI, assim como, outras parcerias que objetivem a cooperação para o desenvolvimento de política municipal preventiva de segurança pública.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 04 de dezembro de 2023.

  
**DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS**  
Prefeito Municipal

